

Resolução SEDUC nº66, de 25-7-2022

Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 115, DE 05-11- 2021 que dispõe sobre as Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas - ACDA nas Unidades Escolares da rede Pública Estadual

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Alterar os dispositivos abaixo relacionados da Resolução SEDUC nº 115, DE 05-11-2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o caput do inciso II, do §2º, do artigo 4º:

“II - São consideradas linguagens artísticas e suas modalidades: (...)” (NR)

II - os incisos I e II, § 4º, § 5º e § 13 do artigo 12:

“Artigo12.....”

I - Com relação às turmas de Educação Física:

a) para o docente incluído em Jornada Inicial de Trabalho Docente: a até 6 aulas, podendo ser compostas por turmas de ACDA ou ACDA de Alto Rendimento Esportivo;

b) para o docente incluído em Jornada Básica de Trabalho Docente: até 9 aulas, podendo ser compostas por turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto Rendimento Esportivo;

c) para o docente incluído na Jornada Integral de Trabalho Docente: até 12 aulas podendo ser compostas por turmas de ACDA e/ou ACDA de Alto Rendimento Esportivo.

II - Com relação às turmas de Arte:

a) para o docente incluído em Jornada Inicial de Trabalho Docente: até 6 aulas, podendo ser compostas por turmas de ACDA;

b) para o docente incluído em Jornada Básica de Trabalho Docente: até 9 aulas, podendo ser compostas por turmas de ACDA;

c) para o docente incluído na Jornada Integral de Trabalho Docente: até 12 aulas podendo ser compostas por turmas de ACDA.

[...]

§ 4º - O limite previsto no caput e no § 3º deste artigo aplica-se aos titulares de cargo, ocupante de função atividade e contratados.

§ 5º - Depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas regulares, poderá ser concluída a atribuição de aulas das turmas de ACDA em quantidade maior à da proporcionalidade aplicada para cada jornada de trabalho docente, prevista no inciso I e II deste artigo.

[...]

§13 - As turmas, em continuidade, e as homologadas poderão ser atribuídas no processo inicial de atribuição de classes e aulas, conforme cronograma constante em portaria a ser expedida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH”. (NR)

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEDUC nº 115, DE 05-11-2021.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.